PROCESSO ADMINISTRATIVO N°147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 do dia 29/10/2026 Até as 07:30 horas do dia 17/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:50 às 07:59 horas do dia 17/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:00 horas do dia 17/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	12/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado" Contato suporte: (42) 3026-4555
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
➡ Documentação Pessoa Jurídica;
➡ Documentação Pessoa Física;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E RESPECTIVOS MOTORISTAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, KM, QUANTITATIVOS DE ALUNOS E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Justifica-se esta licitação à necessidade de contratação de empresas especializadas para suprir demanda do transporte de crianças até a rede de ensino e retorno a suas residências.
A Contratação do Transporte Escolar é fundamental para garantir a segurança, a pontualidade o conforto dos alunos no deslocamento até a escola.
O Transporte Escolar é regulamentado e deve seguir normas especificas que garantem a segurança das crianças e adolescentes durante o trajeto, oferece horários definidos o que ajuda a garantir que os alunos cheguem à escola e voltem para casa nos horários programados.
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso regular e seguro dos alunos atendidos pela APAE às atividades educacionais, considerando que muitos residem em áreas distantes e sem acesso a transporte público adequado. O serviço é essencial para assegurar o direito à educação, inclusão social e permanência escolar dos estudantes com necessidades especiais.

Item	Produto	Unidade	Quant. dia	Quant. total	Cotação Máxima	Cotação Máxima
1	**LINHA CAMPINAS/ GUAJUVIRA** - SAÍDA ÀS 6:15 DA LINHA ALTO RECREIO INDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE PAULO ABREU, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA NA PROPRIEDADE DE VANTUIR DE JESUS, INDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE LINHA CAMPINAS NA PROPRIEDADE DE CLAUDEMIR CITADELA, JOEL CITADELA E CLEVERTON DAL PIZZOL, SEGUINDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE LORENI BOOS, ATÉ A PROPRIEDADE DE FINÉIAS DE ÁVILA, OSMAR DE ÁVILA NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE, INDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE GUAJUVIRA NA PROPRIEDADE DE MÁRIO GULIN, VALDECIR PADINHA, RUDIMAR GOULART, JUCIMAR DOS SANTOS, EMERSON PESENATO, LUIS PIOVESSAN, ANDREI PESENATO, COMUNIDADE DA LINHA TRÊS AMIGOS, ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA ALTO RECREIO, DESCENDO PELO ASFALTO INDO ATÉ A CEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO 3X AO DIA. **TOTALIZANDO 118 KM /DIA**. TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 47 LUGARES. OBS: O VENCEDOR DO TRAJETO FICA RESPONSÁVEL PELAS ADAPTAÇÕES DO PERCURSO E QUANDO	KM	118km/dia (200 dias letivos)	23.600,00	R$ 12,50	R$ 295.000,00

Item	Produto	Unidade	Quant. dia	Quant. total	Cotação Máxima	Cotação Máxima
	NECESSÁRIO DO MEIO DE TRANSPORTE E HORÁRIOS SEMPRE EM ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
2	**LINHA BIASI** - SAINDO ÀS 6:15 DA COMUNIDADE DE TRÊS AMIGOS INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE CLEITON FERRARI, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE WILLIAN PIETRO BIASI, ADILSON LUBNOFF, NERI PIETRO BIASI RETORNANDO E INDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE LINHA BIASI NA PROPRIEDADE DE GILSON P. BIASI, JANDERSON P. BIASI, NEODIR P. BIASI EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE NEURI SUMMER, RETORNANDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE LINHA TRÊS AMIGOS, INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE EBERTON VANI, VALCIONIR ALBANI RETORNANDO NA ENCRUZILHADA DE LUIS SIQUEIRA, RETORNANDO ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA TRÊS AMIGOS.FAZENDO O MESMO PERCURSO 3X AO DIA. **TOTALIZANDO 90KM/ DIA.** TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 11 LUGARES. OBS: O VENCEDOR DO TRAJETO FICA RESPONSÁVEL PELAS ADAPTAÇÕES DO PERCURSO E QUANDO NECESSÁRIO DO MEIO DE TRANSPORTE E HORÁRIOS SEMPRE EM ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KM	90km/dia (200 dias letivos)	18.000,00	R$ 8,75	R$ 157.500,00
3	**EXCLUSIVO E.E.B. HÉLIO WASUM TRAJETO 2** - SAÍDA AS 12:15 DA ESCOLA HÉLIO WASUM INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE TIAGO ROSA, ROMARIO MARTINS, NA LINHA JESUÍTA BAIXA, VOLTANDO E INDO A BARRA ESCONDIDA NA PROPRIEDADE DE VALDAIR NOAL, VALDECIR MILKEVCZ, MÁRCIA XAVIER, ALEXANDRE BALBINOT, RETORNANDO ATÉ A CIDADE INDO EM DIREÇÃO A LINHA JOÃO ALVES NA PROPRIEDADE DE CELSO DRUMM, RETORNANDO E SUBINDO PELO ASFALTO ATÉ O ALTO RECREIO NA PROPRIEDADE DE JUCIMAR OLIVEIRA, NAS PROPRIEDADES DE IVACIR E IVONEI VARGAS, DEPOIS NA LINHA LEMES NA PROPRIEDADE DE SIDINEI AMANN, RETORNANDO E INDO ATÉ A LINHA NOVA NA PROPRIEDADE DE MAURICIO POSSENTI, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EDER GALLO E HERODES BUFFON NA LINHA GUABIROBA, SEGUINDO EM DIREÇÃO A LINHA GUAJUVIRA ATÉ A PROPRIEDADE DE FATIMA MIERES E EMERSON PESENATO, RETORNANDO EM DIREÇÃO A LINHA BIASI NA PROPRIEDADE DE ADILSON LUBNOFF E NEURI SUMMER RETORNANDO ATÉ A CIDADE. **FAZENDO UMA TOTALIZANDO 73 KM/DIA.** TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 LUGARES. OBS: O VENCEDOR DO TRAJETO FICA RESPONSÁVEL PELAS ADAPTAÇÕES DO PERCURSO E QUANDO	KM	73km/dia (200 dias letivos)	14.600,00	R$ 9,06	R$ 132.276,00

Item	Produto	Unidade	Quant. dia	Quant. total	Cotação Máxima	Cotação Máxima
	NECESSÁRIO DO MEIO DE TRANSPORTE E HORÁRIOS SEMPRE EM ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
4	**LINHA URU E LINHA FLACH** - SAIDA ÀS 6:10 DO ALTO RECREIO INDO EM DIREÇÃO A LINHA SECA NA PROPRIEDADE DE PEDRO SCHIMITH, CARLOS ROOS SEGUINDO EM DIREÇÃO A LUINHA URU NA PROPRIEDADE DE DIRCEU BIANCHETI, ADELAR VIDAL, PEDRO MILKIEWISCZ, JULIANA RAUBER RETORNANDO ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA URU INDO EM DIREÇÃO A LINHA FLACH ATÉ A PROPRIEDADE DE LEONARDO REMPEL, SONIA BACH ATÉ O ALTO RECREIO NA PROPRIEDADE DE DAIANE DALAZEN, JACÓ ORTH RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DE LUIZ JUNGES ATÉ O NÚCLEO ESCOLAR SÃO JOÃO BOSCO. RETORNANDO PELO TRAJETO CONTRÁRIO. FAZENDO O MESMO PERCURSO 3 X AO DIA. **TOTALIZANDO 83 KM/ DIA.** TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES. OBS: O VENCEDOR DO TRAJETO FICA RESPONSÁVEL PELAS ADAPTAÇÕES DO PERCURSO E QUANDO NECESSÁRIO DO MEIO DE TRANSPORTE E HORÁRIOS SEMPRE EM ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KM	83km/dia (200 dias letivos)	16.600,00	R$ 9,57	R$ 158.862,00
5	**LINHA LEMES/ GUABIROBA** - SAINDO ÀS 6:15 DO NÚCLEO ESCOLAR SÃO JOÃO BOSCO INDO EM DIREÇÃO A LINHA GUABIROBA NA PROPRIEDADE DE VLADIMIR DE ABREU E CLEONIR GALLO RETORNANDO E PASSANDO NA PROPRIEDADE DO ÉDER GALLO, SUZANA RODRIGUES SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE JOSÉ PADILHA E HERODES BUFFON, CLAUDIMAR FERRARI INDO ATÉ A LINHA ALTO ALEGRE NA PROPRIEDADE DE ADEMIR MAY, DIRLEI DE SOUZA SEGUINDO PELO ASFALTO DESCENDO NA LINHA LEMES EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE SERGIO FIORI, ATÉ A PROPRIEDADE DE PAULO RODRIGUES, SUZANA RODRIGUES E JAINE RODRIGUES VOLTANDO EM SENTIDO A ANTIGA ESCOLA, RETORNANDO EM SENTIDO A PROPRIEDADE DE ADELAR DE LIMA, KÁTIA MIERES, LUCIMAR RODRIGUES, FRANCISCO RODRIGUES ATÉ A PROPRIEDADE DE SIDNEY AMANN E LUIS DEMBINSKI ATÉ O NÚCLEO ESCOLAR SÃO JOÃO BOSCO. FAZENDO O MESMO PERCURSO 3 X AO DIA. **TOTALIZANDO 90KM/ DIA.** TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 20 LUGARES. OBS: O VENCEDOR DO TRAJETO FICA RESPONSÁVEL PELAS ADAPTAÇÕES DO PERCURSO E QUANDO NECESSÁRIO DO MEIO DE TRANSPORTE E HORÁRIOS SEMPRE EM ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KM	90km/dia (200 dias letivos)	18.000,00	R$ 9,25	R$ 166.500,00

Item	Produto	Unidade	Quant. dia	Quant. total	Cotação Máxima	Cotação Máxima
6	**TRAJETO LINHA PROGRESSO E LINHA SÃO CARLOS** - PELA PARTE DA MANHÃ: SAÍDA DA SUL BRASIL, AS 06:30 INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ADELIR BILLIG, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARCELO GUBERT, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR CAPELI, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE ADEMIR GUBERT, INDO EM SENTIDO A COMUNIDADE DE LINHA SÃO CARLOS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE DOUGLAS JUNIOR KIVIATKOSKI , PASSANDO NA PROPRIEDADE DE ANTÔNIO KIVIATKOSKI, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE PAULO RAMOS, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE LÉO HACKENHAAR, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE JOSIMAR HUNHOFF, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE RUDIMAR REICHERT, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE VALMIR SIMON, MARINÊS SIMON PASSANDO NA PROPRIEDADE DE VALDIR SIMON, ALTAIR DA SILVA PINTO INDO EM DIREÇÃO A CIDADE PASSANDO NA PROPRIEDADE DE MAYARA RAIZER, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE JOCIELI ROOS, INDO ATÉ A CRECHE, PASSANDO NO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE E INDO ATÉ O COLÉGIO HÉLIO WASUM. AS 11:30 SAIDA DA CRECHE APRENDER BRINCANDO, PASSANDO NO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE, INDO ATÉ O COLÉGIO HÉLIO WASUM, SEGUINDO SENTIDO A LINHA PROGRESSO PASSANDO NA PROPRIEDADE DE JOCIMAR ALBANI, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE ADELIR BILLIG, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARCELO GUBERT, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR CAPELI, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MAIARA ZANCAN, RETORNANDO E PASSANDO NA PROPRIEDADE DE JAIME KOMINKIEWICZ, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE CEILAMARA VALMORBIDA, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARCOS GUBERT, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE DOUGLAS JUNIOR KIVIATKOSKI PASSANDO NA PROPRIEDADE DE ANTÔNIO KVIATKOSKI, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE PAULO RAMOS E LÉO HACKENHAAR, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE JOCIMAR HUNHOFF, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE RUDIMAR REICHERT, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE ALTAIR PINTO, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE MAYARA RAIZER O DO ATÉ A CRECHE APRENDER BRINCANDO E PASSANDO NO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE, E INDO ATÉ O E.B.B HÉLIO WASUM. ÀS 17:15 REFAZENDO O MESMO TRAJETO DAS 11:30. **TOTALIZANDO 74 KM / DIA.** TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 25 LUGARES. OBS: O VENCEDOR DO TRAJETO FICA RESPONSÁVEL PELAS ADAPTAÇÕES DO PERCURSO E QUANDO NECESSÁRIO DO MEIO DE TRANSPORTE E HORÁRIOS SEMPRE EM ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KM	74km/dia (200 dias letivos)	14.800,00	R$ 10,20	R$ 150.960,00

Item	Produto	Unidade	Quant. dia	Quant. total	Cotação Máxima	Cotação Máxima
					TOTAL R$	1.061.098,00

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

1.4. Justificativa dos preços obtidos, verificou-se que os valores coletados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, não sendo identificadas discrepâncias relevantes entre eles. A pesquisa de preços foi realizada com base em propostas de fornecedores, contratações similares (contratos), em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Foram priorizadas, sempre que possível, fontes oficiais e contratações similares realizadas pela Administração Pública, a fim de garantir maior confiabilidade na formação do preço estimado. Não houve necessidade de desconsideração de valores, tendo em vista que os preços apresentados se mostraram coerentes entre si e compatíveis com a realidade de mercado. Dessa forma, o valor estimado para a contratação mostra-se adequado, razoável e compatível com os preços praticados no mercado.

Será utilizado como valor de referência o menor valor local, devido as análises de km e estradas rurais, levando em conta a realidade de nossas estradas rural, sendo trajeto todo rural, com estradas de chão, bastante morros, estradas íngremes, e quantidade de alunos por rota.

1.5 A empresa contratada deverá:

- Possuir registro regular e autorização para transporte escolar;
- Disponibilizar motoristas habilitados na categoria exigida e com curso específico para transporte escolar;
- Garantir que os veículos:
 - Estejam em perfeito estado de conservação;
 - Possuam seguro obrigatório e demais exigências legais;
 - Atendam às normas de acessibilidade, quando necessário;
- Cumprir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

Substituir imediatamente veículos ou motoristas em caso de necessidade.

1.6 A execução dos serviços de transporte escolar, ocorrerá exclusivamente durante os dias letivos previstos no calendário escolar oficial da rede municipal e estadueal de ensino, bem como em atividades escolares autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nos períodos de férias escolares, recesso escolar, suspensão das aulas, greves, situações emergenciais ou quaisquer outras interrupções das atividades letivas, os serviços não serão executados, não sendo devido à contratada qualquer pagamento referente aos períodos sem prestação dos serviços.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, observadas as rotas executadas, os dias letivos atendidos e as demais condições estabelecidas no contrato.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de transporte de passageiros, com fornecimento de veículo(s), motorista(s), seguro e demais custos operacionais.

2.2. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), especialmente aos artigos 136, 137, 138 e 329, bem como às demais normas complementares aplicáveis ao transporte escolar.
2.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo cintos de segurança para todos os passageiros, tacógrafo quando aplicável, lanternas regulamentares e demais dispositivos de segurança.
2.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral obrigatória para verificação dos equipamentos de segurança e demais requisitos legais, conforme previsto no art. 136 II, 138 e 329 do CTB, Lei nº 9.503/97;
2.5. A Administração poderá realizar vistorias periódicas nos veículos durante toda a vigência contratual.
2.6. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, regularizados e compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
2.7. O veículo utilizado na execução do objeto deverá possuir, no máximo, 17 (dezessete) anos de fabricação, contados a partir do ano constante no CRLV, em conformidade com a Resolução CME nº 01/2026.
2.8. Fica vedado o transporte de pessoas não autorizadas nos veículos escolares, ainda que existam assentos vagos.
2.9. Os condutores deverão possuir:
I – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior;
III – aprovação em curso especializado para transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 ou norma superveniente;
IV – inexistência de impedimentos previstos na legislação de trânsito;
V – apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, quando exigida pela legislação vigente.
2.10. A licitante deverá apresentar comprovação da habilitação dos condutores e dos certificados dos cursos especializados exigidos para a execução do serviço.
2.11. Será obrigatória a contratação e manutenção de seguro de responsabilidade civil com cobertura para danos materiais, corporais e pessoais causados a terceiros e aos passageiros transportados.
2.12. A licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro vigente ou compromisso formal de contratação antes do início da execução contratual, de responsabilidade civil para terceiros e para os passageiros transportados, conforme exigências do Termo de Referência e da legislação aplicável
2.13. Para os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, quando aplicável, deverá ser apresentado Certificado de Verificação do Tacógrafo emitido por órgão competente.
2.14. Caso o fornecedor não possua veículo registrado em seu nome, será admitida, exclusivamente para fins de participação no certame, a apresentação de declaração de intenção de compra, contrato de promessa de compra ou contrato de locação do veículo, devidamente assinados pelas partes. Para o item 03. Ressalta-se que o processo seguirá para as fases de adjudicação e homologação, para o item 03 o fornecedor vencedor deverá apresentar os documentos necessários para a comprovação, de que o veículo encontra-se devidamente registrado em seu nome e demais documentos pertinentes a contratação antes da assinatura do contrato e demais itens os documetnos devem ser apresentados até o dia 15/01/2027.
2.16. O licitante vencedor para o item 03 deverá comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da declaração de vencedor, a efetiva disponibilidade dos veículos para execução do objeto, mediante apresentação do CRLV e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação ou convocação do próximo colocado.

2.17. Os veículos deverão atender aos requisitos de capacidade, conforto, segurança e acessibilidade previstos no Termo de Referência, observando as disposições da Lei nº 9.394/1996 (LDB), da Lei nº 13.146/2015, da Resolução FNDE nº 01/2021 e demais normas aplicáveis.
2.18.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
2.19.O atestado deve abranger: prestação de transporte de passageiros, com fornecimento de veículo(s), motorista, seguro e demais custos operacionais.
(X) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão disponibilizados para a execução do objeto, devidamente regularizados e compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência.
2.20.Veículos devem atender às especificações mínimas de capacidade, conforto, segurança e ano de fabricação conforme previsto no edital.
2.21.Comprovação do condutor com CNH categoria correspondente (D ou E, conforme o caso) ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.
2.22.Obrigatório que todos veiculos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas, em estrito atendimento ao prescrito no art. 136, III do CTB, Lei nº 9.503/97;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica: 74,78, sub- elemento 3932 do orçamento do exercício de 2026 e 2027.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
4.1.1 Decairão tais direitos após o dia 12/11/2026 (quinta feira) às 23:59 h.
4.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos serviços, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.
4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
4.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

5.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II– Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V– Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X– A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II– pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V– pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI;

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II– Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V– Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site https://bnc.org.br/.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
9.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.
9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.
9.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.
9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);
9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.
9.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.9. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
9.11. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
9.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar serviço de melhor qualidade.

9.13. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site https://bnc.org.br/, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11.1 Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.19.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
10.19.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes
de findo o prazo.
10.19.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.22. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.23. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:
10.23.1 Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
10.23.2 Inciso V - valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

12.1.1. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

12.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II– datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V– discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;
VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do Bolsa Nacional de Compras (BNC)
(https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.
13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no prazo máximo de 02 (duas) **horas,** pela licitante melhor classificada.
13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade:	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
	120 dias após encerramento do exercício)	> Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
12	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
13	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
14	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
14	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital – Anexo VII
16	Atestado(s) de Capacidade Técnica	Emitido por pessoa jurídica (pública), comprovando que a empresa executou ou executa serviço
17	Certidão negativa do registro de distribuição criminal. (junto com os	Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
	demais documentos do motorista, conforme data descrita e item 5.4 do termo de referência)	corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, justo ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, dos motoristas dos veículos de transporte escolar, em conformidade com o previsto no art. 329, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
18	Demais descritos no Termo de Referência	Em atenção ao item 5.4 qualificação técnica

13.6. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE + REALIZÁVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}{PASSIVO\,CIRCULANTE + EXIGÍVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}$$

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com

$$SG = \frac{ATIVO\,TOTAL}{PASSIVO\,CIRCULANTE + EXIGÍVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}$$

registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante

$$LC = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE}{PASSIVO\,CIRCULANTE}$$

dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e "protocolo" de documento necessário à habilitação.

13.9.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

13.10. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

13.11. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.

13.11.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13.14. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	**Documento de Identidade (RG)**	Documento Pessoal
2	**Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF**	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm

3	**Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)**	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
4	**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**	CNDT - TST
5	**Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)**	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/Solicitacaond.aspx C > Secretaria da Fazenda Estadual
6	**Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)**	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
7	**Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição** (ANEXO VI do Edital)	
8	**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO IV
9	**Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021** (também no ANEXO IV)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO IV

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II– o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo).

17. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

17.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

17.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II– pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

18.2. Os preços e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas, utilizando-se para tanto a variação acumulada do IPCA.

18.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) será autuado em processo administrativo próprio e julgado pelo Órgão Gerenciador, exigindo-se do contratado a instrução do pleito com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário por inépcia:

a) Ofício de Solicitação formalizado pelo representante legal da empresa, contendo a fundamentação fática e jurídica detalhada, a demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio, bem como o valor exato pretendido;

b) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, de nível idêntico à apresentada na proposta comercial, demonstrando de forma comparativa e discriminada a variação dos custos de cada insumo antes e depois do evento gerador, com a demonstração do impacto na composição global do preço e a manutenção da margem de lucro (lucro bruto em valor nominal) originalmente cotada;

c) Notas fiscais de aquisição dos insumos ou serviços emitidas em data contemporânea à formulação da proposta de preços (para comprovar o custo de referência original) e notas fiscais de aquisições recentes (para comprovar o efetivo pagamento do custo majorado), não sendo aceitas tabelas de preços de fabricantes, orçamentos, cotações ou notas fiscais sem vinculação direta com o objeto contratado;

d) Pesquisa de preços de mercado setorial, baseada em índices oficiais de inflação específica, publicações especializadas ou tabelas de órgãos reguladores, que demonstre o caráter geral, setorial e uniforme da majoração alegada;

e) Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela contratada na Matriz de Alocação de Riscos do certame e do contrato;

f) Comprovação documental de que o fator de desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis no momento da apresentação da proposta;

g) Declaração firmada pelo representante legal atestando que a variação de preços alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado (mora) na execução do cronograma físico-financeiro por culpa imputável à contratada.

18.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado formalmente pela contratada, devendo a solicitação ser realizada impreterivelmente durante a vigência do contrato e antes da assinatura de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito à revisão.
18.5. A Administração Pública disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar e proferir decisão definitiva sobre o pedido de reequilíbrio, desde que o processo esteja regularmente instruído com todos os documentos exigidos nesta cláusula.
18.6. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
18.7 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
18.8. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições do contrato;
II– recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;
III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
V– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
19.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.
19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
19.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

22. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

22.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

22.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

22.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caberá a Administração a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A empresa vencedora deverá declarar a Administração (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

24.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).
24.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
24.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.14. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
24.14.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
24.14.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
24.15. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
24.16. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I — Termo de Referência — TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III — Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;
ANEXO VI – Declaração Conjunta;
ANEXO VII - Declaração Índices Econômicos;
ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Sul Brasil, 28 de outubro de 2026

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado digitalmente por VANDERLEI GALLINA:74323040091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANDERLEI GALLINA:74323040091
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.28 15:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: Rua Presidente Juselino, 616 - Centro, Sul Brasil - SC, 89855-000

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E RESPECTIVOS MOTORISTAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, QUILOMETRAGENS, QUANTITATIVOS DE ALUNOS E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A contratação compreenderá a execução dos serviços nas rotas especificadas, observadas as quantidades estimadas de quilômetros, número de dias letivos, capacidade mínima dos veículos, horários e demais características de cada linha.

O serviço será remunerado por quilômetro efetivamente executado, conforme os valores unitários contratados para cada item, mediante medição e atesto do fiscal do contrato.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Linha Campinas/ Guajuvira** Saída às 6:15 da linha Alto Recreio indo em direção a comunidade de Alto Alegre passando pela propriedade de Paulo Abreu, passando pela comunidade de Nova Esperança na propriedade	km	118km/dia (200 dias letivos)

	de Vantuir de Jesus, indo em direção a comunidade de Linha Campinas na propriedade de Claudemir Citadela, Joel Citadela e Cleverton Dal Pizzol, seguindo em direção a propriedade de Loreni Boos, até a propriedade de Finéias de Ávila, Osmar de Ávila na comunidade de Alto Alegre, indo em direção a comunidade de Guajuvira na propriedade de Mário Gulin, Valdecir Padinha, Rudimar Goulart, Jucimar dos Santos, Emerson Pesenato, Luis Piovessan, Andrei Pesenato, comunidade da linha Três Amigos, até a comunidade de linha Alto Recreio, descendo pelo asfalto indo até a cede do município. Retornando pelo mesmo percurso 3x ao dia. Totalizando 118 km /dia. Transporte com capacidade de 47 lugares. Obs: O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.		
02	**Linha Biasi** Saindo às 6:15 da comunidade de Três Amigos indo em direção a propriedade de Cleiton Ferrari, retornando e seguindo até a propriedade de Willian Pietro Biasi, Adilson Lubnoff, Neri Pietro Biasi retornando e indo em direção a comunidade de Linha Biasi na propriedade de Gilson P. Biasi, Janderson P. Biasi, Neodir P. Biasi em direção a propriedade de Neuri Summer, retornando em direção a comunidade de Linha Três Amigos, indo em direção a propriedade de Eberton Vani, Valcionir Albani retornando na encruzilhada de Luis Siqueira, retornando até a comunidade de Linha Três amigos.Fazendo o mesmo percurso 3x ao dia. Totalizando 90km/ dia. Transporte com capacidade de 11 lugares. Obs: O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.	km	90km/dia (200 dias letivos)
03	**<u>Trajeto 2 exclusivo E.E.B. Hélio Wasum</u>** Saída as 12:15 da escola Hélio Wasum indo até a propriedade de Tiago Rosa, Romario Martins, na Linha Jesuíta Baixa, voltando e indo a barra escondida na propriedade de Valdair Noal, Valdecir Milkevcz, Márcia Xavier, Alexandre Balbinot, retornando até a cidade indo em direção a Linha João Alves na propriedade de Celso Drumm, retornando e subindo pelo asfalto até o Alto Recreio na propriedade de Jucimar Oliveira, nas propriedades de Ivacir e Ivonei Vargas, depois na Linha Lemes na propriedade de Sidinei Amann, retornando e indo até a linha Nova na propriedade de Mauricio Possenti, indo até a propriedade de Eder Gallo e Herodes Buffon na linha Guabiroba, seguindo em direção a Linha Guajuvira até a propriedade de Fatima Mieres e Emerson Pesenato, retornando em direção a Linha Biasi na propriedade de Adilson Lubnoff e Neuri Summer retornando até a cidade.	km	73km/dia (200 dias letivos)

	Fazendo uma Totalizando 73 km/dia. Transporte com capacidade de no mínimo de 12 lugares. Obs: O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.		
04	**Linha Uru e Linha Flach** Saida às 6:10 do alto Recreio indo em direção a Linha Seca na propriedade de Pedro Schimith, Carlos Roos seguindo em direção a luinha Uru na propriedade de Dirceu Biancheti, Adelar Vidal, Pedro Milkiewiscz, Juliana Rauber retornando até a comunidade de linha Uru indo em direção a Linha Flach até a propriedade de Leonardo Rempel, Sonia Bach até o Alto Recreio na propriedade de Daiane Dalazen, Jacó Orth retornando até a propriedade de Luiz Junges até o Núcleo Escolar São João Bosco. Retornando pelo trajeto contrário. Fazendo o mesmo percurso 3 x ao dia. Totalizando 83 km/ dia. Transporte com capacidade de 16 lugares. Obs: O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.	km	83km/dia (200 dias letivos)
05	**Linha Lemes/ Guabiroba** Saindo às 6:15 Do Núcleo Escolar São João Bosco indo em direção a Linha Guabiroba na propriedade de Vladimir de Abreu e Cleonir Gallo retornando e passando na propriedade do Éder Gallo, Suzana Rodrigues seguindo até a propriedade de José Padilha e Herodes Buffon, Claudimar Ferrari indo até a Linha Alto Alegre na propriedade de Ademir May, Dirlei de Souza seguindo pelo asfalto descendo na linha lemes em direção a propriedade de Sergio Fiori, até a propriedade de Paulo Rodrigues, Suzana Rodrigues e Jaine Rodrigues voltando em sentido a antiga escola, retornando em sentido a propriedade de Adelar de Lima, kátia Mieres, Lucimar Rodrigues, Francisco Rodrigues até a propriedade de Sidney Amann e Luis Dembinski até o Núcleo Escolar São João Bosco. Fazendo o mesmo percurso 3 x ao dia. Totalizando 90km/ dia. Transporte com capacidade de 20 lugares. Obs: O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.	km	90km/dia (200 dias letivos)

06	**Trajeto Linha Progresso e Linha São Carlos.** Pela parte da manhã: saída da Sul Brasil, as 06:30 indo até a propriedade de Adelir billig, indo até a propriedade de Marcelo gubert, passando na propriedade de Valmor Capeli, passando na propriedade de Ademir gubert, indo em sentido a comunidade de linha são Carlos, indo até a propriedade de Douglas Junior Kiviatkoski , passando na propriedade de Antônio Kiviatkoski, passando na propriedade de Paulo Ramos, passando na propriedade de Léo Hackenhaar, passando na propriedade de Josimar Hunhoff, indo até a propriedade de Rudimar Reichert, passando na propriedade de Valmir Simon, Marinês Simon passando na propriedade de Valdir Simon, Altair da Silva Pinto indo em direção a cidade passando na propriedade de Mayara Raizer, passando na propriedade de Jocieli Roos, indo até a creche, passando no Núcleo Escolar Paulo Freire e indo até o colégio Hélio Wasum. As 11:30 saida da Creche Aprender Brincando, passando no Núcleo Escolar Paulo Freire, indo até o Colégio Hélio Wasum, seguindo sentido a linha progresso passando na propriedade de Jocimar Albani, entrando na propriedade de Adelir Billig, indo até a propriedade de Marcelo Gubert, passando na propriedade de Valmor Capeli, indo até a propriedade de Maiara Zancan, retornando e passando na propriedade de Jaime kominkiewicz, passando na propriedade de Ceilamara Valmorbida, indo até a propriedade de Marcos Gubert, indo até a propriedade de Douglas Junior Kiviatkoski passando na propriedade de Antônio Kviatkoski, passando na propriedade de Paulo Ramos e Léo Hackenhaar, passando na propriedade de Jocimar Hunhoff, indo até a propriedade de Rudimar Reichert, passando na propriedade de Altair Pinto, passando na propriedade de Mayara Raizer o do até a creche Aprender Brincando e passando no Núcleo Escolar Paulo Freire, e indo até o E.B.B Hélio Wasum. às 17:15 refazendo o mesmo trajeto das 11:30. Totalizando 74 km / dia. Transporte com capacidade de no mínimo de 25 lugares. Obs: O vencedor do trajeto fica responsável pelas adaptações do percurso e quando necessário do meio de transporte e horários sempre em acordo com a secretaria de educação.	km	74km/dia (200 dias letivos)

1.2. Da natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Não se trata de serviço de natureza especial ou de serviço de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para assegurar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, residentes nas comunidades e localidades abrangidas pelas linhas e trajetos descritos neste Termo de Referência.
O transporte escolar constitui serviço essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e localidades afastadas dos estabelecimentos escolares.
A execução dos serviços exige veículos compatíveis com as características e capacidade de cada rota, devidamente regularizados e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, bem como condutores habilitados e qualificados para a condução de veículos destinados ao transporte escolar.
A contratação considera o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação quanto à demanda de transporte para o ano letivo de 2027, às rotas existentes, aos horários e à capacidade necessária dos veículos.
A Administração busca, mediante a contratação, assegurar a continuidade do transporte escolar com segurança, regularidade, pontualidade e adequada prestação do serviço aos estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto, especialmente a legislação de trânsito e as regulamentações referentes ao transporte escolar.
Deverão ser observadas, entre outras, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, das normas do CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/SC e demais regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar.
Quanto à idade dos veículos, será observado o limite máximo de 17 (dezessete) anos de fabricação, conforme deliberação registrada na Ata nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo do atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (me) e empresas de pequeno porte (epp), pois os valores dos itens são superiores ao valor de

R$ 80.000,00

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(x) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

A realização de vistoria técnica dos locais e dos itinerários será **facultativa**, podendo os interessados, previamente à apresentação de suas propostas, conhecer os locais, rotas, condições das vias, pontos de embarque e desembarque e demais peculiaridades relacionadas à execução dos serviços.

A vistoria poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo telefone institucional 49 33670060 e/ou endereço eletrônico educação@sulbrasil.sc.gov.br, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

A não realização da vistoria não poderá impedir a participação do licitante no certame, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços.

A Administração disponibilizará aos interessados as informações necessárias à adequada formulação das propostas, incluindo os itinerários, quilometragens estimadas, horários e demais informações pertinentes.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não – tem que justificar

(x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A vedação decorre da necessidade de a Administração manter controle direto sobre os veículos, condutores e condições de execução do transporte escolar, considerando a natureza do serviço e a necessidade de garantir segurança, regularidade e continuidade no atendimento aos alunos.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- Estatuto ou contrato social;
- Ato constitutivo;
- Registro comercial;
- Decreto de autorização.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede dolicitante;
- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;

5.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidorda sede

do licitante;

5.4. Qualificação técnica

- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante os documentos definidos no edital.
- Não será exigida, para fins de participação no certame, a propriedade ou a disponibilidade imediata dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços.
- A licitante vencedora deverá, antes do início efetivo da execução contratual, comprovar a disponibilidade dos veículos e dos respectivos condutores, bem como apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente e por este Termo de Referência.
- A disponibilidade dos veículos poderá ser comprovada mediante propriedade, que demonstre a efetiva disponibilidade do veículo para execução do objeto durante o período contratado.

VEÍCULOS

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão:

a) estar devidamente registrados e licenciados;

b) ser compatíveis com a categoria e capacidade exigidas para cada linha;

c) atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/SC e demais órgãos competentes;

d) possuir, no máximo, 17 (dezessete) anos de fabricação, conforme deliberação registrada na Ata nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação;

e) apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento;

f) possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;

g) possuir cintos de segurança e demais dispositivos obrigatórios, conforme a legislação vigente;

h) possuir identificação de transporte escolar e demais elementos exigidos pela legislação;

i) possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo, quando exigido pela legislação;

j) estar submetidos às inspeções e vistorias exigidas pela legislação vigente;

k) possuir documentação válida durante toda a execução contratual.

Nenhum veículo poderá iniciar a prestação dos serviços sem que a documentação necessária tenha sido apresentada e verificada pela Administração.

CONDUTORES

Os condutores responsáveis pela execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos previstos na legislação de trânsito para condução de veículos destinados ao transporte escolar, incluindo, quando aplicável:

a) idade superior a 21 anos;

b) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida pela legislação, compatível com o veículo conduzido;

c) possuir curso especializado para transporte escolar, bem como sua atualização, quando exigidos pela regulamentação vigente;

d) não possuir impedimentos ou restrições incompatíveis com a atividade;

e) atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

f) apresentar os documentos e certidões exigidos pela legislação, inclusive aqueles relacionados ao exercício da atividade de condutor de transporte escolar.

A documentação dos condutores deverá ser apresentada à Administração antes do início da execução e mantida regular durante toda a vigência contratual.

Para fins de análise dos documentos do veículo e documentos do motorista para os itens 01- 02- 04- 05- 06, devem ser entregue até o dia 15/01/2027. E para o item 03 os documentos listados abaixo devem ser entregues antes da assinatura do contrato.

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão disponibilizados para a execução do objeto, devidamente regularizados e compatíveis com as especificações exigidas;

Certificado de Verificação do Tacógrafo, emitido por órgão competente, para os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, quando aplicável, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

Cópia da apólice de seguro vigente com cobertura de responsabilidade civil para terceiros e para os passageiros transportados, conforme exigências do Termo de Referência e da legislação aplicável;

O veículo a ser utilizado na execução do objeto deverá ter no máximo 17 (dezessete) anos de fabricação, contados a partir do ano de fabricação constante no CRLV, conforme resolução do CME 01/2026.

Comprovação do condutor:

CNH categoria correspondente (D ou E);

Ter idade superior a vinte e um anos;

Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
Ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Os serviços serão iniciados no ano letivo de 2027, na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário escolar oficial.

A CONTRATADA deverá estar integralmente apta a iniciar os serviços na data estabelecida para o início do ano letivo, devendo, previamente ao início da execução, apresentar os veículos e condutores que serão utilizados nas respectivas rotas, acompanhados de toda a documentação exigida neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação de trânsito vigente.

A documentação dos veículos e dos condutores deverá ser apresentada até o dia 15/01/2027 para que a Administração possa realizar a conferência da regularidade e, quando cabível, a vistoria dos veículos antes do início efetivo dos serviços.

A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação dos serviços sem que os veículos e condutores estejam devidamente regulares e aptos para o transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

Periodicidade e dias de execução: O transporte será prestado nos **dias letivos** fixados no calendário escolar da rede municipal e estadual de ensino observando-se as rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, conforme definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, incluindo eventuais atividades extracurriculares previamente autorizadas pela Contratante.

Suspensão da execução: A execução do serviço ficará suspensa durante os períodos de recesso escolar, férias e feriados constantes do calendário letivo oficial, bem como em dias de suspensão das aulas determinada pela Administração Pública, não gerando direito a indenização ou pagamento proporcional à contratada nesses períodos, ressalvado o disposto na Cláusula de Pagamento quanto à forma de remuneração adotada por km rodado/mês.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os horários de saída, chegada e os itinerários de cada rota estão definidos pela Secretaria Municipal de Educação Sul Brasil, nos itens constantes na licitação do objeto.
Rua Presidente Juselino, 606, horário de funcionamento das 7:30 as 11:30 13:15 as 17:15 na Secretaria de Educação.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a prestação contínua, segura e eficiente do transporte, responsabilizando-se por:

- Manter os veículos em adequadas condições de uso, conservação, higiene e segurança, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte escolar;
- Providenciar a substituição do veículo ou do condutor em caso de falha, indisponibilidade ou impedimento que comprometa a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato ao Fiscal do Contrato e disponibilizando veículo e condutor igualmente regulares e aptos à prestação do serviço em até 01 (um) dia;
- Atender integralmente às normas de trânsito, de segurança veicular e às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

A contratada deverá:
a) prestar os serviços de acordo com as rotas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
b) disponibilizar veículos adequados e compatíveis com a capacidade mínima exigida para cada item;
c) disponibilizar condutores devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
d) manter os veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
e) cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte escolar;
f) manter válidos todos os documentos, licenças, certificados e autorizações exigidos pelos órgãos competentes;
g) substituir imediatamente veículo ou condutor que, por qualquer motivo, não esteja em condições de realizar o serviço;
h) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
i) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos às suas expensas;
j) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive combustível, manutenção, pneus, peças, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas;
k) não subcontratar os serviços objeto da contratação;
l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(x) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitada a vigência total a 10 (dez) anos, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativa
E-mail: agricultura@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Luana Zucco Reichert
Cargo: Diretora de Departamento de Educação
Matrícula: 926-04
E-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das rotas, horários, quilometragem, condições dos veículos e demais obrigações contratuais, bem como atestar os serviços efetivamente executados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, considerando-se:
quilômetros efetivamente executados × valor unitário por quilômetro contratado para o respectivo item.
O pagamento ficará condicionado ao recebimento da nota fiscal, à regularidade da documentação exigida e ao atesto da execução pelo fiscal do contrato.
A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, conforme exigências da Administração.
Em caso de inconsistências na documentação ou na medição, o prazo para pagamento será contado após a regularização das pendências, observada a legislação aplicável.
Não haverá pagamento por serviços não executados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
74/78			

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$1.061.098,00.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os veículos deverão permanecer durante toda a execução contratual em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e funcionamento.

A Administração poderá determinar a substituição de veículo que apresente condições inadequadas ou que não atenda às exigências legais ou contratuais.

A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços.

MEDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada com base nos quilômetros efetivamente executados pela CONTRATADA em cada rota.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório contendo, no mínimo:

a) identificação da linha/rota;

b) período de execução;

c) datas em que os serviços foram prestados;

d) quilometragem efetivamente realizada;

e) demais informações necessárias à conferência dos serviços.

A fiscalização poderá conferir a quilometragem mediante registros de execução, controles da Secretaria Municipal de Educação, informações dos veículos, relatórios apresentados pela CONTRATADA e demais meios disponíveis.

Somente serão considerados para pagamento os quilômetros efetivamente executados e devidamente comprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

Quilômetros não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização não serão pagos.

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo legal e as condições estabelecidas no contrato, mediante aplicação do índice definido pela Administração e previsto no instrumento convocatório, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Setor de Licitação

E-mail: licitacao@sulbrasil.sc.gov.br

Telefone institucional: 49- 99968-0436

Luana Zucco Reichert

Diretora de Departamento de Educação Cultura e Esporte

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:
Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Vide minuta do contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, do CPF nº _____DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS — A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

, ____de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (...);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail licitacao@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____de_____de 2026.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa ___inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _,Bairro _____,Cidade , Estado ___, Telefone:_____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____

DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico- financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**LG=** _____ = _____
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total / Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	**SG =** _____ = _____
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante	**LC=** _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2026.

Nome do Profissional Responsável
CRC

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº **/2026

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.107/0001-30, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Vanderlei Gallina, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **********, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **********, neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. J**********, portador do CPF nº **********, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº /2026, Pregão nº /2026, homologado em **/**/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E RESPECTIVOS MOTORISTAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, KM, QUANTITATIVOS DE ALUNOS E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA II – DO VALOR
2.1 Pela execução do Item ** – *********, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ **** (**********) por quilômetro efetivamente percorrido, conforme proposta vencedora do certame.
2.1.1 Considerando a quilometragem estimada de ********** km para a execução do objeto durante a vigência contratual, o valor total estimado do Item ** é de R$ ********** (**********), conforme proposta vencedora.
2.2 O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato, observadas as rotas autorizadas, o calendário escolar e as demais condições estabelecidas neste instrumento, não gerando ao contratado direito ao recebimento da totalidade do valor estimado.

2.3 O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pneus, lubrificantes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual, não cabendo qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.
2.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
2.6 O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e após a efetiva prestação, conferência e ateste dos serviços de transporte escolar pelo setor responsável da CONTRATANTE.
4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em razão da efetiva prestação dos serviços.
4.3 O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o calendário escolar, os roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2 A execução dos serviços de transporte escolar ocorrerá conforme os roteiros e itens contratados, exclusivamente durante os dias letivos previstos no calendário escolar oficial da rede municipal de ensino, bem como em atividades escolares autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
5.3 Nos períodos de férias escolares, recesso escolar, suspensão das aulas, greves, situações emergenciais ou quaisquer outras interrupções das atividades letivas, os serviços não serão executados, não sendo devido à contratada qualquer pagamento referente aos períodos sem prestação dos serviços.

5.4 Também não haverá pagamento nos períodos em que o transporte deixar de ser executado por determinação da Administração, por eventos climáticos, calamidade pública ou outras situações que impeçam a realização das atividades escolares.
5.5 O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, observadas as rotas executadas, os dias letivos atendidos e as demais condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa: 74,78, sub- elemento 3932.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. Advertência
Aplicável às infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à execução dos serviços.
7.1.2. Multas
2.1 Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência, nos casos de:
* Atraso de até 30 minutos no início da rota;
* Falta de limpeza adequada do veículo;
* Descumprimento de exigências administrativas que não comprometam a segurança dos passageiros;
* Ausência de identificação obrigatória do veículo.
7.1.3. Multa de 2% do valor mensal do contrato por ocorrência, nos casos de:
* Atraso superior a 20 minutos na execução da rota;
* Substituição de motorista sem a devida comunicação ao fiscal do contrato;
* Descumprimento dos horários estabelecidos pela Administração;
* Não apresentação de documentos obrigatórios quando solicitados pela fiscalização.
7.1.4 Multa de 5% do valor mensal do contrato por ocorrência, nos casos de:
* Utilização de veículo em desacordo com as especificações do edital;
* Transporte de alunos em número superior à capacidade autorizada;
* Falta de monitor quando exigido;
* Ausência de equipamentos obrigatórios de segurança.
7.1.5 Multa de 10% do valor mensal do contrato por ocorrência, nos casos de:
* Não realização da rota sem justificativa aceita pela Administração;
* Utilização de motorista sem habilitação compatível ou sem curso exigido pela legislação;
* Descumprimento de normas de segurança que coloquem em risco os estudantes.
7.1.6 Multa de 30% do valor do contrato, nos casos de:
* Inexecução total do objeto;
* Abandono da prestação dos serviços;
* Recusa injustificada em iniciar ou continuar a execução contratual;
* Rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.
7.1.7 Impedimento de licitar e contratar
A contratada poderá ser penalizada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8 Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações graves previstas na legislação, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9 Disposições Gerais

As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas e serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com os roteiros, horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Garantir que os veículos permaneçam em perfeitas condições de segurança, higiene e conservação;

c) Cumprir integralmente a legislação de trânsito aplicável ao transporte escolar;

d) substituir imediatamente o veículo, motorista ou qualquer elemento da execução que apresente irregularidade, garantindo a continuidade durante a execução dos serviços;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização;

f) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos relativos aos veículos, motoristas e demais exigências legais necessárias à execução dos serviços;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviços;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

l) Substituir imediatamente o veículo que apresentar defeito mecânico, acidente, irregularidade documental ou qualquer condição que impeça a continuidade da prestação dos serviços, por outro que atenda integralmente às exigências do edital, sem prejuízo da continuidade do transporte dos alunos;

m) Manter, durante toda a execução contratual, atualizados os documentos dos veículos, dos motoristas e demais autorizações exigidas pela legislação de trânsito, apresentando-os sempre que solicitados pela fiscalização;

n) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer acidente, interrupção da rota, substituição de veículo ou motorista, pane mecânica ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a segurança da prestação dos serviços.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução do serviço, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços de transporte escolar pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.4. Na hipótese de a contratada deixar de iniciar ou interromper injustificadamente a prestação dos serviços de transporte escolar, o contrato poderá ser rescindido, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada pelo Decreto Municipal nº 290/26 nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências, determinar as medidas necessárias à regularização das

falhas verificadas, atestar a execução para fins de pagamento e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades.

11.3 As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.4 CONTRATADA compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do contrato, responsabilizando-se por sua confidencialidade e segurança.

11.5 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Vanderlei Gallina

Prefeito Municipal

Representante Legal

LUANA ZUCCO REICHERT:07688832969

Assinado digitalmente por LUANA ZUCCO REICHERT:07688832969
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUANA ZUCCO REICHERT:07688832969
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 14:21:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunha:

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Testemunha:

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto